

SEÇÃO III DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DETALHADO
Art. 11 - O Planejamento Orçamentário Detalhado - POD será realizado pelos órgãos e entidades setoriais no SIPLAG e deverá conter o detalhamento da despesa em nível de desagregação suficiente para identificação do insumo necessário para viabilização da atividade, iniciativa ou projeto.
§ 1º - Para consecução dos objetivos do caput, cada despesa detalhada pelo setorial conterá a seguinte composição mínima:
I - Unidade de Planejamento;
II - Unidade Orçamentária;
III - Programa de Trabalho;
IV - Fonte de Recursos;
V - Natureza da despesa no nível de subelemento;
VI - Item unitário da despesa;
VII - Informações complementares.

§ 2º - Ficam dispensadas do detalhamento acima as despesas do Grupo de Gastos L3 - Outras Atividades de Caráter Obrigatório e L9 - Reserva de Contingência, sendo as mesmas detalhadas no módulo de Elaboração da LOA, contendo estrutura prevista no Parágrafo Único do Art.13.

§ 3º - As Unidades Orçamentárias poderão requerer, justificadamente, remanejamento de limites entre as despesas durante a etapa de elaboração do POD, sem alterar o valor global disponível no grupo de gastos.

§ 4º - O limite previsto no caput pode sofrer variação entre a etapa de elaboração do POD e da Formalização da Previsão da Despesa no SIPLAG, em caso de alterações no detalhamento das receitas, casos em que a Unidade será informada pelo Órgão Central quanto à necessidade de ajustes no POD.

SEÇÃO IV
DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 12 - Os produtos do PPA vinculados a ação orçamentária classificada no grupo de gasto L5, deverão estar refletidos, conforme forma a ser estabelecida em ato próprio da SEPLAG, no Plano de Investimentos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PIERJ, que foi instituído pelo Art. 9º do Decreto nº 46.666 de 20 de maio de 2019.

§ 1º - Os produtos vinculados a ação orçamentária do grupo de gasto L5 que não forem incluídos no Plano de Investimentos, conforme o cronograma estabelecido, estarão sujeitos a exclusão do PPA.

§ 2º - As ações orçamentárias classificadas no grupo de gasto L5 que não tenha nenhum de seus produtos no Plano de Investimentos, conforme o cronograma estabelecido, serão submetidas à reclassificação do grupo de gasto ou excluídas do PPA.

§ 3º - Os projetos do Plano de Investimentos deverão ser detalhados no POD, caso contrário não integrarão a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2022.

§ 4º - Os projetos de investimentos integrantes do Plano de Investimentos serão objeto de análise de riscos, sob o prisma da viabilidade de implementação, viabilidade orçamentária-financeira e impacto na sustentabilidade financeira e equilíbrio fiscal.

SEÇÃO V
DA COMPLEMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 13 - Os dados do Planejamento Orçamentário Detalhado - POD dos órgãos e entidades setoriais serão imputados de forma automatizada no SIPLAG pelo órgão central de planejamento e orçamento.

Parágrafo Único - Serão remetidos os dados referentes à estrutura do Projeto de Lei Orçamentária Anual, no nível de detalhamento abaixo descrito:

- I - Unidade Orçamentária;
- II - Programa de Trabalho;
- III - Fonte de Recursos;
- IV - Natureza da despesa no nível de elemento.

Art. 14 - Os órgãos e entidades setoriais, por meio de seus pontos focais cadastrados no SIPLAG para a Elaboração da LOA 2022, terão prazo estabelecido em ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento para realizar as etapas abaixo descritas:

- I - Regionalização das despesas;
- II - Identificação de Usos;
- III - Validação dos dados finais de detalhamento da despesa.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades setoriais não poderão alterar os valores e distribuição das despesas nesta etapa de elaboração, somente sendo possível tais requerimentos na fase de Planejamento Orçamentário Detalhado.

Art. 15 - Os órgãos e entidades setoriais que não validarem os dados finais de detalhamento da despesa no prazo estabelecido pelo órgão central terão reconhecida sua validação tácita.

SEÇÃO VI
DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 16 - O órgão central de planejamento e orçamento consolidará a proposta orçamentária, realizando os ajustes necessários para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observando a Lei de Diretrizes Orçamentária, todo o disposto no presente Decreto e as demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A Revisão 2022 da programação do PPA 2020-2023 e a Proposta Orçamentária referente aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para 2022, serão processadas por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, nos respectivos Submódulos de Elaboração/Revisão do PPA e de Elaboração da LOA.

Art. 18 - Os projetos de lei da Revisão 2022 do PPA 2020-2023 e da Proposta Orçamentária para 2022, a serem encaminhadas pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, serão coordenadas, supervisionadas e consolidadas pela SEPLAG, obedecendo aos cronogramas de eventos definidos mediante Resoluções específicas.

Art. 19 - Fica delegada competência à SEPLAG para, através de ato próprio, baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à revisão 2022 da programação do PPA 2020-2023 e à elaboração da Proposta Orçamentária dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos para 2022.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021	
CLÁUDIO CASTRO	
Governador em Exercício	
	Id: 2314017

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:
NOMEAR THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES, ID FUNCIONAL Nº 5086923-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-150001/005071/2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021	
CLÁUDIO CASTRO	
Governador em Exercício	

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 28/04/2021, publicado no D.O. de 29/04/2021, que designou o Subsecretário Executivo **JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO**, ID FUNCIONAL Nº 5086921-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-150001/005071/2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021	
CLÁUDIO CASTRO	
Governador em Exercício	

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:
NOMEAR BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE, ID FUNCIONAL Nº 5115538-9, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-150001/005071/2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021	
CLÁUDIO CASTRO	
Governador em Exercício	

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 28/04/2021, publicado no D.O. de 29/04/2021, que designou a Subsecretária **DIANNE ARRAIS CORTEZ**, ID FUNCIONAL Nº 5097750-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-150001/005071/2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021	
CLÁUDIO CASTRO	
Governador em Exercício	

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:
NOMEAR GUSTAVO REIS FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 2099426-5, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-150001/005071/2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021	
CLÁUDIO CASTRO	
Governador em Exercício	

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 28/04/2021, publicado no D.O. de 29/04/2021, que designou o Chefe de Gabinete **LUCIANO MUNIZ FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5036559-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº SEI-150001/005071/2021.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021	
CLÁUDIO CASTRO	
Governador em Exercício	

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:
NOMEAR SEVERINO GOUVEA DE LIMA, ID FUNCIONAL Nº 562824-5, para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2021, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Tatiana Brito Ribeiro, ID Funcional nº 4196033-5. Processo nº SEI-260005/001508/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de abril de 2021, **TATIANA BRITO RIBEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 4196033-5, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/001508/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de abril de 2021, **RUBENS RUY BERDUEGAS FILHO**, ID FUNCIONAL Nº 5080810-9, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/001502/2021.

NOMEAR DELISETE CRISTINA RIBEIRO COSTA DE ALMEIDA para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2021, o cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Rubens Ruy Berdugas Filho, ID Funcional nº 5080810-9. Processo nº SEI-260005/001502/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 27 de abril de 2021, **MARIA ANGELINA DA COSTA MACHADO DA CUNHA GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 5780896, FAETEC, do cargo em comissão de Coordenador de Unidade, símbolo FAETEC 3, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/001507/2021.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Acessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial